

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 415/2006 de 31 de Outubro de 2006**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto de Apoio à Criança dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do o Instituto de Apoio à Criança dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a formação de animadores de rua.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) destinado a suportar os custos da formação atrás referida.

19 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -  
O Presidente da Direcção do o Instituto de Apoio à Criança dos Açores, *Cinelândia Cogumbreiro*.